

LEI Nº 2.923 DE 28 DE AGOSTO DE 1.998

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A., PARA TROCA DE INFORMAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o BANCO DO BRASIL S/A., para troca de informações e prestação de serviços atinentes ao PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP, visando agilizar e facilitar o pagamento dos benefícios aos servidores municipais beneficiários do Programa.

ARTIGO 2º. O convênio a ser celebrado obedecerá os prazos, cláusulas e condições constantes do modelo padrão atual, com as adaptações consideradas necessárias em face das especificidades do Município.

ARTIGO 3º. As despesas eventualmente decorrentes da presente lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de agosto de 1998.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

ARISTEU ALVES
Diretor
Deptº. de Administração

*Ano 8121 0621
9621 6924*

RECEBUEMOS
em 28 de agosto de 1998
nº 2.923